



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 3.971 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração dos Anexos I e II, de que trata o artigo 3º, da Lei nº 3.647, de 6 de novembro de 2015 - Plano Plurianual para o período de 2016-2019.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o Plano Plurianual - PPA para o período 2016-2019, nos termos do caput do artigo 134 e inciso III, bem como do artigo 135 da Constituição Estadual, e Parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 3.647, de 6 de novembro de 2015.

Art. 2º. Os Anexos I e II, de que trata o artigo 3º, da Lei nº 3.647, de 6 de novembro de 2015, passam a vigorar em conformidade com os Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2016, 129º da República.

  
**DANIEL PEREIRA**  
Governador em Exercício